

**LEI Nº 2.006/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.**

**ESTABELECE O AUMENTO DO VALOR DO  
SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES ATIVOS E  
INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.**

O Prefeito Municipal de **ITAPAJÉ**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado aos servidores efetivos da Prefeitura de Itapajé, Ativos e Inativos, que recebam salário base não superior ao salário mínimo vigente, salário base equivalente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), pela jornada normal de trabalho, e as demais jornadas receberão proventos proporcionalmente ao efetivo número das horas trabalhadas.

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 3º** - A presente Lei revoga as disposições em contrário, tendo vigência a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ,  
Em 24 de Fevereiro de 2017.



**RAIMUNDO DIMAS ARAUJO CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**